

EDITAL N.º 091/2023

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2021-2030

EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL À REDE VIÁRIA MUNICIPAL (2023)

Aviso aos proprietários de terrenos

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, informa que por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários, arrendatários ou usufrutuários dos terrenos em causa nas Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior, de Alquerubim e de São João de Loure e Frossos, notifica-os através do presente Edital, que:

Em cumprimento do disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2021-2030 de Albergaria-a-Velha, em vigor através do artigo 79º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e consequentemente do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o Município de Albergaria-a-Velha irá promover ações de gestão de combustível nas rodovias municipais que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustíveis serão efetuadas numa faixa não inferior a 10 metros para cada lado da rede viária (a partir da berma e medidos na horizontal), de acordo com os critérios previstos no anexo ao Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, ou seja:

- a) No estrato arbóreo a distância entre as copas nos povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto deve ser no mínimo de 10 m, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir do qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- b) No estrato arbóreo, nas espécies florestais não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder os 50 cm;
- d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder os 20 cm;
- e) As copas das árvores e arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m dos edifícios;
- f) Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes das operações.

Adicionalmente, os materiais resultantes das intervenções, que tenham diâmetro inferior a 7,5 centímetros, poderão ser estilhados e espalhados sobre o solo ou retirados do local.

As operações de gestão do combustível serão realizadas nas faixas identificadas na planta em anexo, designadamente nas seguintes vias:

Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior



Na ligação entre Vila Nova de Fusos e Santo António - Valmaior e em Póvoa: Rua da São Luís, CM 1460 e EN 16.

Na EN 16 entre as ligações para São Marcos e Fontão.

Nos acessos para Frias: Rua 25 de Abril, Rua Vale da Magra e Rua Quinta dos Ferreiros.

Freguesia de Alquerubim

No acesso norte ao Fial: Rua Quinta dos Ferreiros e Rua Direita.

Entre o Fial de Baixo e o Salgueiral: Rua da Azenha do Monte.

Na ligação entre Serém e Paus: Rua N. Sra. das Dores (EM 577 - Estrada de Paus).

Na ligação entre Beduído e Ameal: Rua da Carregosa.

Freguesia de São João de Loure e Frossos

Na ligação entre Frias e Frossos: EM 579 e Rua do Sobreiral.

Na ligação entre Frias e Fial: Rua Quinta dos Ferreiros.

Na ligação entre o Fial e São João de Loure: EM 580, Rua da Cancelinha e Rua do Ribeiro.

Informação mais detalhada sobre os locais a intervir, poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha Gabinete de Proteção Civil e Florestal	
Telefone (rede fixa nacional)	234 529 300
Endereço eletrónico (e-mail)	gtf@cm-albergaria.pt

Informa-se ainda que:

- a) **As operações de gestão de combustível terão/poderão ter início 10 dias após a publicação do presente Edital;**
- b) O material lenhoso resultante do corte permanecerá no local por um período de **10 dias após o corte**, podendo o proprietário proceder à sua recolha;
- c) Nada impede que os proprietários efetuem, desde já e por sua conta, o corte de árvores e de outra vegetação nos seus terrenos.

Adverte-se que:

- a) Na falta de recolha do material lenhoso, resultante da operação de gestão de combustível, no prazo de 10 dias após o corte, o mesmo será removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão de combustível, neste caso, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- b) Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto deste Edital, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Informa-se também que, caso a Câmara Municipal seja impedida de proceder às referidas ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 03 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL 2023

Rede Viária Municipal

Legenda:

- Faixa de Gestão de Combustível - 2023
- Limite de Concelho
- Limite de Freguesia

Sistema de coordenadas:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Data de produção:
14.abril.2023

Fontes:
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Albergaria-a-Velha (2021-2030)
Ortofotomapas 2018 (DGT)
CAOP 2022 (DGT)

Elaborado por:
Gabinete de Proteção Civil e Florestal

